



PCG 007 – Política de Conformidade

Objetivos

A presente Política de Conformidade (*compliance*) tem por objetivo estabelecer as principais diretrizes para a efetiva gestão do risco de conformidade, considerando a natureza, porte, complexidade, estrutura, perfil de risco e o modelo dos negócios do Conglomerado Financeiro BV, "Conglomerado".

Diretrizes

1. Aspectos Gerais

1.1. Introdução

Para o Conglomerado BV, *compliance* significa estar em conformidade e consiste no dever de aderência aos requisitos e obrigações legais e regulatórias, como também à observância de comportamentos relacionados à conduta, transparência, ética e integridade.

A área de Compliance é parte da estrutura de gerenciamento de risco integrado do Conglomerado BV e contribui diretamente para prevenção de danos à sua imagem e reputação, para a mitigação de riscos regulatórios nos negócios e, conseqüente redução de potenciais perdas financeiras. Dessa forma, gera valor tangível e intangível para a Instituição.

A forma de atuação da área de Compliance compreende ações preventivas, detectivas e corretivas.

Considera-se risco de conformidade, a possibilidade das sociedades integrantes do Conglomerado BV e/ou suas controladas sofrerem sanções legais ou administrativas, perdas financeiras, danos de reputação ou outros danos decorrentes do descumprimento ou falhas na observância do arcabouço legal, da regulamentação infralegal ou dos princípios e valores corporativos.

As diretrizes contidas nesta Política aplicam-se a toda a estrutura organizacional do Conglomerado BV, abrangendo todos os níveis hierárquicos.

1.2. Papéis e Responsabilidades

A área de Compliance é a unidade responsável pela gestão do risco de conformidade do Conglomerado BV, nos termos da Resolução CMN n. 4595/17. A cultura de *compliance* é responsabilidade de todos, os administradores e colaboradores da Instituição, que devem conhecer suas responsabilidades, cumprindo com a legislação e regulamentação, e normativos internos aplicáveis aos seus negócios e às suas atribuições.

1.2.1. Linhas de Defesa

Tendo em vista a necessidade de se possuir estruturas e processos eficazes para permitir o atingimento dos objetivos do Conglomerado BV, o modelo das três linhas de defesa, adotado pelo Conglomerado, ajuda a identificar, estruturar e mensurar processos que

permitem uma governança robusta e gerenciamento de riscos, na medida em que, dentre outros aspectos, define os papéis e responsabilidades de cada linha de defesa e o relacionamento entre elas.

Nesse sentido, a mitigação do risco de conformidade ocorre com o envolvimento direto das 3 linhas de defesa, considerando seus respectivos papéis e responsabilidades e a integração com os demais riscos do Conglomerado.

Tal estrutura é assim definida:

Primeira linha de defesa: as áreas de negócios e suporte representam a primeira linha de defesa do Conglomerado, responsáveis por identificar, avaliar e controlar os riscos inerentes de seus negócios e das respectivas atividades desenvolvidas. É composta pelos responsáveis diretos pelos negócios.

Segunda linha de defesa: composta pelas áreas responsáveis pela supervisão e monitoramento, de forma independente, das atividades aplicáveis realizadas pela primeira linha de defesa. Possui uma visão ampla dos riscos e controles que são inerentes às atividades desenvolvidas no Conglomerado e é composta por diversas áreas, dentre as quais se destaca: Compliance, Controles Internos, Prevenção à Lavagem de Dinheiro, Segurança da Informação, Gestão de Riscos, entre outros. As áreas de segunda linha de defesa devem atuar como facilitadoras na implementação de práticas eficazes de gerenciamento de riscos, promovendo a disseminação da cultura de riscos no Conglomerado, de forma a zelar para que os riscos inerentes aos negócios sejam gerenciados observando as obrigações legais e regulatórias, as políticas/normativos internos, valores e apetite de risco do Conglomerado.

Terceira linha de defesa: é composta pela Auditoria Interna, como estrutura independente das demais linhas de defesa. É responsável por realizar análises periódicas abrangentes, quanto ao funcionamento e gerenciamento dos riscos tanto da primeira quanto da segunda linha de defesa.

Adicionalmente, para auxiliar na gestão do risco de conformidade, toda área de negócios e suporte deverá nomear um Agente de Compliance, que será o representante para os assuntos de conformidade em sua área de atuação. Este agente deve atuar como o ponto focal e intermediador com a área de Compliance para gerenciamento dos riscos de conformidade relacionados às atividades e negócios da área de atuação.

Assim, considerando o exposto acima, a abordagem sistêmica em que as linhas de defesa são integradas possibilita o assertivo mapeamento, tratamento e estabelecimento de controle dos riscos dos negócios e atividades, contribuindo para que o Conglomerado se desenvolva de forma sustentável e ética.

1.2.2. Visão integrada do risco de conformidade

Em que pese o fato de todas as linhas de defesa serem responsáveis pela identificação de riscos de conformidade, a área de Compliance deverá possuir a visão consolidada do risco de conformidade do Conglomerado, bem como o mapeamento das não conformidades regulatórias identificadas. Desta forma, as áreas envolvidas, em especial Compliance, Controles Internos e Auditoria Interna, mediante atuação colaborativa, devem atuar de forma coordenada para obtenção de uma visão integrada de riscos.



As sociedades externas nas quais o Conglomerado BV detenha participação societária relevante e/ou estratégica devem manter uma estrutura organizacional para gerenciar e controlar os riscos de conformidade. Adicionalmente, devem designar um responsável pela função de conformidade, que será o responsável pelo reporte dos assuntos pertinentes ao Compliance do Banco BV que acompanhará e consolidará a visão de risco de conformidade do Conglomerado, bem como disseminará as orientações e princípios institucionais de conformidade para aderência pela sociedade coligada.

1.2.3. Estrutura de governança corporativa

Conselho de Administração: Responsável por aprovar a presente Política de Conformidade e ainda, compete:

Assegurar:

- a) a adequada gestão da Política de Conformidade na Instituição;
- b) a efetividade e a continuidade da aplicação da Política de Conformidade;
- c) a comunicação da Política de Conformidade a todos os empregados e prestadores de serviços terceirizados relevantes; e
- d) a disseminação de padrões de integridade e conduta ética como parte da cultura do Conglomerado;

Garantir que medidas corretivas sejam tomadas quando falhas de conformidade forem identificadas; e

Prover os meios necessários para que as atividades relacionadas à função de conformidade sejam exercidas adequadamente.

Diretoria: Compete:

Avaliar os principais riscos de conformidade do Conglomerado BV, adotando medidas corretivas para o tratamento de não conformidades identificadas, bem como definindo prioridades para mitigação de riscos inerentes aos negócios, de acordo com o apetite de risco estabelecido;

Apoiar a disseminação da cultura de conformidade no Conglomerado, especialmente frente à conduta, valores e princípios contidos no Código de Conduta e no Programa de Integridade e ainda;

Zelar e incentivar a cultura de gestão de riscos de conformidade do Conglomerado, com especial ênfase na responsabilidade da primeira linha de defesa e seu respectivo papel na identificação e gerenciamento dos riscos inerentes às suas atividades; e

Apoiar a função de conformidade no Conglomerado, provendo acesso e suporte necessário para o desempenho de suas atividades de forma adequada e independente.

Comitê de Auditoria: Compete:



Avaliar a Política de Conformidade previamente à aprovação pelo Conselho de Administração; e

Encaminhar ao Conselho de Administração sua avaliação sobre a efetividade do gerenciamento da função de conformidade.

2. Prerrogativas para a atuação da Área de Compliance:

As prerrogativas detalhadas abaixo são imprescindíveis para a atuação da Área de Compliance e devem ser observadas a qualquer tempo, por todos os colaboradores do Conglomerado.

Independência e Autonomia:

A área de Compliance, como segunda linha de defesa e função de gestão de risco independente, é segregada das demais linhas de defesa e das áreas de negócios e auditoria, de forma a afastar potenciais conflitos de interesses na execução da função de conformidade, garantindo a independência para atuação e comunicação de irregularidades ou possíveis descumprimentos.

Ainda, de forma a resguardar a autonomia e independência da área, a remuneração dos responsáveis pelas atividades relacionadas a função de conformidade não é condicionada aos resultados das áreas de negócios do Conglomerado BV.

Acesso Irrestrito

A área de Compliance terá livre acesso às dependências, sistemas, dados e informações do Conglomerado, necessários para o exercício de suas atribuições, independente do meio em que sejam armazenadas e às pessoas necessárias à realização de suas atividades.

Alocação de Recursos

Deve-se assegurar que a área de Compliance tenha recursos e pessoal adequados, em quantidade e qualificação, para o exercício das atividades relacionadas a função de conformidade.

Comunicação com a Alta Administração

A Área de Compliance deve possuir acesso direto aos administradores do Conglomerado BV, incluindo Diretores, Comitê de Auditoria e Conselho de Administração para reporte periódico sobre a efetividade do gerenciamento do risco de conformidade, bem como reporte a qualquer tempo sobre não conformidades ou riscos relevantes identificados.

3. Responsabilidades e Atuação da Área de Compliance:

3.1. Responsabilidades da Área de Compliance;

Disseminar a cultura de *compliance* e auxiliar na informação e na capacitação de todos os colaboradores e prestadores de serviços relevantes, no que se refere a questões de conformidade;



Atuar como área consultiva nos temas relacionados a conformidade, prestando orientações e aconselhamentos às áreas do Conglomerado e à alta administração, em relação à conformidade com leis, regulamentações e políticas internas de *compliance*;

Elaborar e atualizar diretrizes institucionais em relação a valores, princípios, padrões éticos e normas de conduta, incluindo, mas não se limitando, ao Código de Conduta e ao Programa de Integridade, disponibilizando-os a todos os colaboradores e administradores;

Atuar na definição e manutenção de programas relacionados a *compliance*, com metodologia para acompanhamento de mudanças no ambiente regulatório, avaliação de aderência regulatória, mapeamento de riscos de conformidade e sua classificação de acordo com abordagem baseada em risco, considerando os impactos regulatórios, financeiros, reputacionais e com clientes;

Viabilizar e monitorar o processo de avaliação de aderência do Conglomerado ao arcabouço legal, à regulamentação infralegal, às recomendações dos órgãos de supervisão e ainda, ao Código de Conduta e ao Programa de Integridade em atenção a metodologia de *compliance*;

Prestar suporte à administração, no que se refere a correta aplicação do arcabouço normativo aplicável às atividades do Conglomerado, inclusive a mantendo informada sobre as atualizações relevantes dos referidos normativos;

Revisar e acompanhar, em conjunto com demais áreas competentes, a solução dos pontos levantados no relatório de descumprimento de dispositivos legais e regulamentares elaborado pelo auditor independente;

Elaborar relatório com periodicidade mínima anual, contendo o sumário dos resultados das atividades relacionadas à função de conformidade, suas principais conclusões, recomendações e providências; e

Relatar sistemática e tempestivamente os resultados das atividades relacionadas à função de conformidade à Alta Administração, incluindo Comitê de Auditoria e Conselho de Administração.

3.2. Programa de Compliance

O Programa de Compliance do Conglomerado BV é composto pelas políticas, metodologias, procedimentos, controles e atividades relacionadas à função de conformidade, que em conjunto atuam como mecanismo de prevenção, detecção e correção de eventuais não conformidades identificadas, colaborando para a condução dos negócios de forma adequada em relação ao cumprimento das leis e regulamentações, além das questões éticas e de conduta.

O escopo de atuação da área de Compliance, no que se refere a gestão do risco de conformidade, está relacionado a aderência regulatória e a cultura de disseminação dos valores e princípios do Conglomerado. Neste sentido, a área utiliza como método de avaliação do risco de conformidade, os impactos: regulatório, financeiro, reputacional e de clientes e ainda a vulnerabilidade ou probabilidade de ocorrência de uma não conformidade, de acordo com a matriz de risco do Conglomerado.

As atividades relacionadas a gestão do risco de conformidade, que compõem o Programa de Compliance, estão fundamentadas nos pilares a seguir:



Preventivo: com o objetivo de agir de forma a mitigar a materialização do risco de conformidade, este pilar zela pelas ações relacionadas a orientação/diligência, através da disseminação dos valores, princípios e propósitos do Conglomerado, de treinamentos e comunicados institucionais, bem como do conhecimento às áreas impactadas, das leis/normas regulatórias, consultoria de *compliance* e realização de pareceres para as linhas de negócios. Neste pilar encontram-se atividades/temas como: Código de Conduta; Programa de Integridade, agenda normativa e avaliação de produtos e serviços.

Detectivo/Corretivo: composto por um conjunto de ações, considera verificar ativamente o grau de exposição do Conglomerado ao risco de conformidade, com atuação de Compliance em diversas frentes, tais como: metodologia para avaliação de riscos de conformidade, monitoramentos regulatórios periódicos e o acompanhamento das demandas regulatórias dos órgãos competentes, além da atuação para a resposta, correção de não conformidades identificadas, bem como gestão de consequências.

4. Canal de Denúncias e Gestão de Consequências

O Conglomerado disponibiliza e incentiva os colaboradores, terceiros, fornecedores, parceiros e clientes para a realização de denúncias de boa-fé, sobre situações que sejam, ou possam parecer ser não conformidades, incluindo indícios de ilicitude de qualquer natureza relacionados às atividades do BV, descumprimentos ao nosso Código de Conduta e ao Programa de Integridade.

A denúncia pode ser realizada de forma anônima ou identificada através dos canais divulgados nos sites institucionais do BV, no Código de Conduta e no Programa de Integridade.

Ainda, o descumprimento de quaisquer diretrizes estabelecidas no Código de Conduta, no Programa de Integridade e demais normativos internos e externos aplicáveis, estará



sujeito a medidas que podem ir desde sanções disciplinares e administrativas, até a rescisão contratual, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis de acordo com a legislação em vigor.

5. Disposições Finais:

A consciência sobre o papel e responsabilidade de cada membro do Conglomerado BV, independentemente de seu nível hierárquico, é fundamental para que se construa um ambiente íntegro, com processos e controles respaldado em uma conduta ética, que culmina no desenvolvimento sustentável do Conglomerado.

Em caso de dúvidas sobre os assuntos desta Política ou mais especificamente sobre Código de Conduta ou Programa de Integridade, o Compliance está à disposição para ajudar e orientar #falecomcompliance.

As diretrizes constantes nesta Política são regulamentadas e operacionalizadas por meio de normas e procedimentos que definem regras e processos para o correto cumprimento das políticas.